

Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

PUBLICADO: 21/07/06

E.IÇÃO N.º: Anot-029

JORNAL: B. Oficial

Costa
ASSINATURA

DECRETO Nº 946, DE 12 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios para pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de profissional de nível superior e médio para o exercício de 2006, serão adotados conforme opções a seguir:

I - cota única e 1ª parcela com vencimento até 10 de julho de 2006;

II - parcelamento;

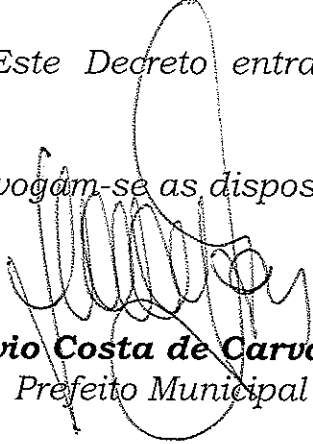
II.a - profissional nível superior - até 06 parcelas, 2ª a 6ª parcelas terão seus vencimentos até o dia 10 dos meses subseqüentes;

II.b - profissional nível médio - até 05 parcelas, 2ª a 6ª parcelas terão seus vencimentos até o dia 10 dos meses subseqüentes;

Art. 2º - Para pagamento em cota única, efetuada até a data do vencimento, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sílvio Costa de Carvalho
Prefeito Municipal